

PORTARIA N.º 4719/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria n.º 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s n.º 1823/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eduardo Rodrigues	30h	Professor	Inglês	Permanente	23/10/2025 a 18/12/2025
Elisabeth Silva	10h	Professor	Matemática	Permanente	23/10/2025 a 19/11/2025

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO CGCP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP)

MIP N.º 01/2025 – EDUCAÇÃO ITAJAÍ/SC

O CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, doravante denominado **CGCP**, por intermédio de seu Presidente, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e especialmente pelo Decreto Municipal n.º 13.664, de 26 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, expansão e otimização da gestão da Rede Pública Municipal de Ensino de Itajaí/SC, visando garantir a excelência educacional e a universalização do acesso à educação;

CONSIDERANDO a Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentada pelo consórcio **THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA. e INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, para a realização de estudos de viabilidade para a estruturação de uma Parceria Público-Privada (PPP) na área de educação;

CONSIDERANDO que a referida MIP demonstrou atendimento aos requisitos formais exigidos e apresentou plano de trabalho, qualificação dos proponentes, experiência em projetos similares e proposta de valor para ressarcimento dos estudos compatível com os parâmetros de mercado, conforme análise técnica do CGCP;

RESOLVE AUTORIZAR, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

Fica o consórcio **THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.651.207/0001-50, com sede na Rua Antonieta Leidão, n.º 329, Nossa Senhora do Ó, São Paulo/SP, CEP 02925-160, e **INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 57.423.988/0001-19, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, n.º 5945, Maceió/AL, doravante denominados **AUTORIZADOS**, a promover os estudos de ordem técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como o desenvolvimento de alternativas contratuais para parceria com a iniciativa privada, visando os Serviços de Gestão, Operação e Manutenção da Rede Pública Municipal de Ensino de Itajaí/SC, incluindo o retrofit de unidades existentes, a construção de novas escolas e a gestão de facilities.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DOS ESTUDOS

- Os estudos deverão ser elaborados e apresentados ao CGCP no prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Termo de Autorização.
- Os estudos deverão observar integralmente o escopo e as atividades propostas na MIP apresentada pelos **AUTORIZADOS**, que abrangem: a. Produto 1 – Plano de Trabalho; b. Produto 2 – Diagnóstico e Coleta de Dados; c. Produto 3 – Estudos de Viabilidade (Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica); d. Produto 4 – Documentos de Licitação; e. Produto 5 – Consulta Pública; f. Produto 6 – Consolidação dos Documentos de Licitação.
- Após a conclusão e entrega dos produtos descritos no item 2, os **AUTORIZADOS** comprometem-se a prestar suporte técnico e jurídico à Administração Pública Municipal nas fases subsequentes do projeto, incluindo: a. Produto 7 – Suporte ao Processo Licitatório, com duração estimada de 30 a 90 dias; b. Produto 8 – Assinatura do Contrato e Consolidação Final, com duração estimada de até 30 dias após a homologação da licitação.
- O CGCP poderá, mediante justificativa técnica devidamente comprovada pelos **AUTORIZADOS** e por sua exclusiva discricionariedade, prorrogar o prazo inicialmente concedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS

- A realização dos estudos objeto desta autorização ocorrerá por conta e risco exclusivos dos **AUTORIZADOS**, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Itajaí/SC.
- Os **AUTORIZADOS** serão responsáveis por todas as despesas decorrentes da elaboração dos estudos, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, consultorias especializadas, despesas gerais, viagens, estadia, locomoção, tributos e outros.
- O valor máximo de ressarcimento pelos estudos, a ser pago exclusivamente pelo futuro vencedor da eventual licitação, fica fixado em **R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal n.º 9.074/1995 e o Decreto Municipal N.º 13.664/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

- Os **AUTORIZADOS**, ao aceitarem este Termo de Autorização, declaram-se cientes e concordam em ceder, de forma irrevogável e irretirável, ao Município de Itajaí/SC todos os direitos autorais, patrimoniais e de uso sobre os estudos, informações, dados, metodologias, propostas, levantamentos e documentos de qualquer natureza elaborados em razão de sua participação neste Procedimento de Manifestação de Interesse Privado.
- A cessão de direitos de que trata o item 1 ocorrerá independentemente de os estudos serem ou não integral ou parcialmente aproveitados na estruturação do projeto, não gerando qualquer direito à remuneração direta por parte do Município de Itajaí/SC aos **AUTORIZADOS**.

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária
88304-900 – Itajaí, SC
(47) 3341-8067 | (47) 3341-8041 | www.itajai.sc.gov.br

- O Município de Itajaí/SC poderá realizar a divulgação de todos os estudos técnicos elaborados no âmbito deste PMI a quaisquer terceiros interessados, dispensada a anuência dos **AUTORIZADOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VANTAGEM OU PRIVILÉGIO

- A presente autorização não implica em qualquer obrigação para o Município de Itajaí/SC de dar prosseguimento ao projeto ou de realizar o procedimento licitatório referente ao objeto dos estudos.
- A autorização concedida ou a eventual utilização dos estudos pela Administração Pública não conferirá aos **AUTORIZADOS** qualquer tipo de privilégio, vantagem competitiva, preferência ou direito de preferência em eventual futura licitação relacionada ao objeto dos estudos.
- A aprovação da MIP não constitui pré-qualificação ou seleção prévia de licitantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE LEGAL

- Os **AUTORIZADOS** declaram que todas as informações e documentos fornecidos estão em conformidade com a legislação vigente e que se responsabilizam por quaisquer vícios, omissões ou inverdades que venham a ser constatados nos estudos apresentados.
- Os estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o arcabouço jurídico e regulatório aplicável às PPPs e ao setor de educação, bem como às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COLABORAÇÃO MUNICIPAL

O Município de Itajaí/SC compromete-se a fornecer aos **AUTORIZADOS** as informações e documentos disponíveis e necessários para a elaboração dos estudos, bem como a promover a interação entre as partes para o bom desenvolvimento dos trabalhos, dentro dos limites legais e administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

Este Termo de Autorização poderá ser revogado a qualquer tempo pelo CGCP, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos **AUTORIZADOS** qualquer direito a indenização, exceto o eventual ressarcimento na forma da Cláusula Terceira, caso os estudos sejam aproveitados e o projeto licitado com sucesso.

E, por estarem assim justos e contratados, o presente Termo é publicado para que produza seus devidos e legais efeitos.

Itajaí/SC, 10 de Outubro de 2025.

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária
88304-900 – Itajaí, SC
(47) 3341-8067 | (47) 3341-8041 | www.itajai.sc.gov.br

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária
88304-900 – Itajaí, SC
(47) 3341-8067 | (47) 3341-8041 | www.itajai.sc.gov.br




ROBISON JOSÉ COELHO Presidente do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias
Público-Privadas Município de Itajaí/SC


CAIO BUARQUE Sócio Administrador da INFRALEX CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA



ATOS DA FUND. CULTURAL

Superintendência Administrativa de Fundações
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí – SC
Cep 88304-053 – Fone: 47 3349-1516



RESULTADO PRELIMINAR VI – EDITAL 006 - 2025 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PROGRAMA “AQUI TEM ARTE”

1. DANÇAS DIVERSAS				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Denis Ferreira Moraes	Hip Hop	0	NÃO
3. MUSICA				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Mônica Evaristo Ribeiro	Prática de Banda	40	SIM
2	André Dechamps	Saxofonista	40	SIM
5. ARTESANATO				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Victor Hugo Pacheco	Corte e Costura	15	SIM
2	Gabriela de Brito Dantas Lobo	Aquarela em Tecido	10	SIM
3	Tereza Esteves Figueiredo	Costura Criativa	0	NÃO
4	Dayane Curvelo de Abreu	Artesanato Geral	0	NÃO
5	Lidia Bianchessi	Costura Criativa	0	NÃO
6. TEATRO E CIRCO				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Aline Gabrielle Ewald	Teatro	25	SIM

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 20/10/2025 14:12:50-9900
Verifique em: https://validar.dig.br

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações

 Documento assinado digitalmente
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 20/10/2025 14:13:05-9390
Verifique em: https://validar.dig.br

Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí



ATOS DA SEC. DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO 143387/2025
Processo de Baixa nº 955862/2025
Notificado: ALBERTO LUCRECIA - ME
CNPJ/CPF: 79.842.217/0001-07
Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 143387/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.
MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143364/2025
Processo de Baixa nº 951382/2025
Notificado: ANTONIO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
CNPJ/CPF: 16.104.821/0001-08
Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 951382/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.
MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143349/2025
Processo de Baixa nº 400209/2025
Notificado: DEVANIR CORREA BRENE MENDES
CNPJ/CPF: 05.574.337/0001-26
Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 400209/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.
MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301